



ISO 9001
SA 8000

Câmara Municipal de Barueri **São Paulo**

Fls: Nº 01
Proc: Nº 1568/2010

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

002/2010



PDL

Dispõe sobre: "Institui a Semana Municipal de Administração Pública, no Município de Barueri, e da outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de administração Pública, que tem por finalidade divulgar, debater e integrar as ações públicas no município de Barueri, sendo realizada na semana do dia 28 de outubro, quando é comemorado o dia do Servidor Público Municipal.

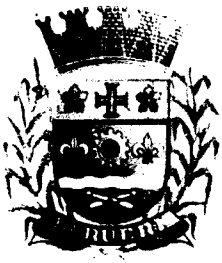
Art. 2º. Durante esta semana a Câmara Municipal de Barueri promoverá encontros, palestras e debates sobre a administração pública municipal, estadual e federal.

Art. 3º. Todas as Secretarias da Prefeitura de Barueri, bem como os demais órgãos públicos da Administração Indireta e Autarquias serão convidadas para apresentar as suas atividades no município, abrindo espaço para troca de informações e integração das ações públicas realizadas no município.

Parágrafo único: Serão convidados, representantes dos órgãos públicos estaduais e federais que atuem no município, para apresentarem seu trabalho.

Art. 4º. Para a organização da Semana Municipal de Administração Pública, a Câmara Municipal de Barueri, convidará com antecedência de no mínimo 20 dias um representante de cada secretaria da Prefeitura, de cada órgão da Administração Indireta e Autarquia, do Governo Estadual e do Governo Federal para comporem juntos a comissão organizadora dos eventos.

13:12 08/10/2010 002871 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001
SA 8000

Fis: Nº 02
Proc: Nº 1568/2010

Art. 5º. Definida a programação da semana, a Câmara Municipal de Barueri, cuidará para que seja dada ampla publicidade ao evento, convidando para participarem as Prefeituras e Câmaras Municipais, representantes da Sociedade Civil, Militares e a população em geral.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Barueri poderá, a seu critério, homenagear os órgãos que realizarem suas apresentações na referida semana.

Art. 7º. Os relatos apresentados durante a semana serão organizados e arquivados pela Câmara Municipal de Barueri, para registro histórico e consulta a quem possa interessar.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 08 de outubro de 2010.

Câmara Municipal de Barueri
Fornecer cópias e enviá-las aos
Vereadores.
Em 13/10/2010
[Assinatura]
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa para emitirem
Parecer a respeito dentro
do prazo legal
Em 13/10/2010
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Miguel de Lima
Vereador

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única sessão
e votação. Ao Sr. Prefeito
para sancionar, promulgar
e publicar.
Em 26/10/2010
[Assinatura]
Presidente

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br

O Vereador autor solicitou
uma alteração no Artigo 1º, §
que foi aprovado pelo Plenário,
ficando o Artigo 1º com a seguinte
redação:

"Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito
da Câmara Municipal de Barueri, a
Semana ..."

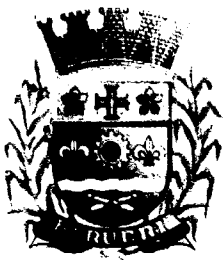
~~Barueri, 26 de outubro de 2010.~~

Encaminhe-se à Coord. Téc. de
Processamento Legislativos
13 / 10 / 2010
Diretor Técnico Legislativo

Depto. Téc. de Ord. e Serv. Legislativos
Executado
13 / 10 / 2010
Depto. Téc. de Ord. e Serv. Legislativos

Encaminhe-se à Coord. Téc. de
Processamento Legislativos
26 / 10 / 2010
Diretor Técnico Legislativo

Depto. Téc. de Ord. e Serv. Legislativos
Executado
26 / 10 / 2010
Depto. Téc. de Ord. e Serv. Legislativos



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: N° 03
Proc: N° 1568/2010

Justificativa

ISO 9001
SA 8000

No dia 28 de outubro comemora-se o dia do funcionário público. A data foi instituída no governo do presidente Getúlio Vargas, através da criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, em 1937.

Em 1938 foi fundado o Departamento Administrativo do Serviço Público do Brasil, onde esse serviço passou a ser mais utilizado. As leis que regem os direitos e deveres dos funcionários que prestam serviços públicos estão no decreto nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, motivo pelo qual é o dia da comemoração desse profissional.

Em 11 de dezembro de 1990, foi publicado o novo Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, alterando várias disposições da antiga lei, porém os direitos e deveres desses servidores estão definidos e estabelecidos na Constituição Federal do Brasil, além dos estatutos das entidades em que trabalham.

Os serviços públicos estão divididos em classes hierárquicas, de acordo com os órgãos dos governos, que podem ser municipais, estaduais ou federais. Os serviços prestados podem ser de várias áreas de atuação, como da justiça, saúde, segurança, bem estar entre outros.

A administração pública é o principal responsável pela organização da sociedade e o bem estar do cidadão. O seu desempenho deve ser aprimorado constantemente acompanhando a evolução dos tempos, as necessidades e os anseios da população.

Muitas vezes determinados órgãos da esfera estadual desconhecem um trabalho semelhante desenvolvido na esfera municipal ou federal, não é difícil ocorrer iniciativas, projetos ou atividades desenvolvidas com o mesmo objetivo de estarem sendo implantadas paralelamente entre diferentes setores do poder público. Certamente um trabalho integrado seria mais rápido, barato e eficiente.

Esta integração resultará com certeza, no aprimoramento e elevação do nível da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Para tornar sistemática esta integração, a presente propositura permitirá que o Legislativo Municipal promova anualmente uma semana de apresentação, debates e principalmente de integração entre os principais profissionais da Administração Pública Municipal de Barueri.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br